



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2022.00000462-2

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 8ª Procuradoria de Justiça Cível**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação, no DOE de 07 de julho de 2022, do edital nº 72/2022. No dia 16 de agosto de 2022, foi realizada a entrevista, por videoconferência, com a **Promotora de Justiça Karla Padilha Rebelo Marques, a qual está designada para exercer as atribuições do referido órgão de execução desde 02 de junho de 2022, portanto, há pouco mais de 02 meses, em face do afastamento do titular, Procurador de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, o qual está exercendo a função de Subprocurador-Geral Judicial**. Estavam presentes, na sede da Corregedoria-Geral, o Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, e o Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pela Promotora de Justiça. Não houve necessidade de visita física à Procuradoria de Justiça e nem a requisição de documentos.

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, estar certificado que a Promotora de Justiça designada remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido. A Promotora de Justiça designada declarou no termo de correição que:

- Reside na Capital, onde está a sede do Ministério Público de Alagoas;
- Não exerce o magistério;
- Não responde a processo disciplinar;
- Acumula as atribuições da Procuradoria de Justiça com a 62ª Promotoria de Justiça da Capital, da qual é titular;
- Não se afastou-se das atividades nos últimos 06 meses;
- Não exerce a advocacia; e
- Há apenas um estagiário e nenhum outro servidor lotado na Procuradoria de Justiça.

A Promotora de Justiça designada também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do órgão de execução, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral. Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

No momento da elaboração deste relatório, no dia 17 de agosto de 2022, havia 45 processos aguardando recebimento, 04 processos para ciência de acórdão, 14 processos aguardando análise da Assessoria e outros 60 processos aguardando análise da Procuradora, havendo caso de processo recebido em abril de 2022. Por amostragem, foram analisados diversos processos constantes da fila “Devolvidos ao TJ”. Exemplificativamente, citam-se os processos judiciais 0700779-83.2021.8.02.0053, 0000793-31.2013.8.02.0040, 0000535-18.2009.8.02.0054, 0705422-27.2013.8.02.0001, 0711177-56.2018.8.02.0001, 0716325-77.2020.8.02.0001, 0711395-79.2021.8.02.0001 e 0702384-31.2018.8.02.0001.

Foi constatada a atuação da Promotora de Justiça designada com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações com relatório e suficientemente fundamentadas. Em que pese haver processos com prazo vencidos para análise, referida situação não pode ser imputada a quem atualmente exerce as atribuições do órgão, pois foi verificado que em dois meses e meio de atuação a Promotora de Justiça atuou em mais de 300 processos. Por outro lado, note-se que a Promotora de Justiça que a antecedeu não mais está ativa na carreira, sem impropício a instauração de procedimento disciplinar no presente momento.

Ressalte-se, ainda, que não há Assessor e nem Chefe de Gabinete lotados na Procuradoria de Justiça em inspeção.

2.2. PROTOCOLOS UNIFICADOS

Verificou-se constar do fluxo de trabalho 16 protocolos unificados, os quais não foram devidamente analisados, valendo ressaltar que 01 cadastro é de 2019 e outro de 2021. Da mesma forma, a responsabilidade pelo atraso não pode ser imputada à Promotora de Justiça atualmente designada, devendo ser a ela concedido prazo para regularizar o fluxo de trabalho.

2.3. ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Não existem registros de atividades não procedimentais. O registro de atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, participação em órgão colegiado, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Procuradoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. INSPEÇÃO PERMANENTE

Disciplina a Resolução nº 04/2017 do Colégio de Procuradores de Justiça de Alagoas que a inspeção permanente será feita pelos Procuradores de Justiça ao oficiarem nos autos, por meio do preenchimento de formulário de avaliação acerca da qualidade da atuação dos Promotores de Justiça que se manifestarem no processo. Acrescenta que cada Procuradoria de Justiça deverá avaliar a atuação dos Promotores de Justiça em pelo menos 5% (cinco por cento) dos processos em que atuem, enviando



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

a avaliação à Corregedoria-Geral até o dia 20 do mês subsequente ao da manifestação do Procurador de Justiça nos autos.

Verificou-se que o órgão de execução correicionado está cumprindo as determinações legais e regulamentares sobre o tema. De qualquer forma, esta Corregedoria apresenta as seguintes orientações, destinadas a todas as Procuradorias de Justiça, visando aperfeiçoar a atuação nesta área:

- Realizar a inspeção permanente exclusivamente nos processos em que a Promotora de Justiça que atuou no caso ainda esteja ativo na carreira.
- Fundamentar a avaliação, nos casos em que se constatar possível falta disciplinar ou outra irregularidade, bem como necessidade de aperfeiçoamento da atuação funcional da Promotora de Justiça.

2.5. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELO ÓRGÃO CORREICIONADO

A Promotora de Justiça designada não apresentou no termo de correição e na entrevista nenhuma sugestão dirigida aos órgãos da Administração Superior do Ministério Público. Observou, entretanto, que não há Chefe de Gabinete e nem Assessor prestando serviço na Procuradoria de Justiça em correição.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se a correta tramitação dos processos judiciais, tendo sido obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que a Promotora de Justiça designada assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

5. ORIENTAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento das seguintes orientações à Promotora de Justiça designada:

- 5.1. ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atividade não Procedimental todas as reuniões, inclusive de órgãos colegiados, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou de forma virtual.
- 5.2. ORIENTAR que realize a inspeção permanente, exclusivamente, nos processos em que a Promotora de Justiça que atuou no caso ainda esteja ativo na carreira e que fundamente a avaliação, nos casos em que se constatar possível falta disciplinar ou outra irregularidade, bem como necessidade de aperfeiçoamento da atuação funcional da Promotora de Justiça inspecionado.
- 5.3. ORIENTAR que, no prazo de 30 dias, seja dado o devido processamento aos 16 cadastros de protocolo unificado que estão no fluxo de trabalho.
- 5.4. ORIENTAR a comunicar a esta Corregedoria, ao fim do mês de outubro de 2022, a situação em que se encontra o órgão correicionado, especialmente em relação aos processos e protocolos unificados que hoje estão e que naquela data, eventualmente, estejam em atraso na tramitação.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO ÓRGÃO CORREICIONADO

Durante a correição, não foram observadas irregularidades graves a serem sanadas, motivo pelo qual não há sugestões de determinações a serem direcionadas à Promotora de Justiça designada para atuar no órgão inspecionado, entendendo serem suficientes as orientações constantes do item 5.

7. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, não tendo constatado nenhuma irregularidade imputada a quem atualmente exerce as atribuições da Procuradoria de Justiça e verificando que, atualmente, o órgão de execução exerce suas atribuições, nos aspectos qualitativos e quantitativos, de acordo com a legislação que regulamenta a atuação do Ministério Público, submete este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 17 de agosto de 2022.

**Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas**